



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Termo Aditivo nº 06/19 - Quarto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18  
Processo nº E-07/002.15902/13

**Termo Aditivo nº 06/19 - Quarto Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18)** que entre si celebram a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) com a empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda.

**A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, doravante **SEAS**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada neste ato pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, **Ana Lúcia de Souza Santoro**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 5097813-6, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.315.407-96, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Carlos Henrique Netto Vaz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 011857740-2, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.692.337-05, e por seu Diretor de Licenciamento Ambiental, **Alexandre Cruz**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº 11372200-3, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.798.407-37, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **FRIGO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Maria Gonzaga, nº 460, Éden, São João de Meriti – RJ, CEP: 25.535-482, neste ato representada por **Antônio Silva Duarte**, português, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.901.125-1, expedida em 09/10/1986 pelo Detran/RJ e CPF/MF nº 034.602.747-00, doravante designada simplesmente **COMPROMISSADA**.

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

**inea** instituto estadual  
do ambiente

**SEAS** Secretaria de  
Estado do  
Ambiente e  
Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

Avenida Venezuela, 110 – Praça Mauá – Rio de Janeiro - RJ- CEP: 20081-312 - Tel.: 2332-4604  
www.inea.rj.gov.br

Folha 1 de 3



**CONSIDERANDO** a atuação do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 101, da Lei Estadual nº 3.467/00 e o artigo 5º, §6º da Lei Federal 7.347/1985;

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18) celebrado, em 27/02/18, entre a SEA, o INEA e a empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda., o Termo Aditivo nº 02/18 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, o Termo Aditivo nº 01/19 - Segundo Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18 e o Termo Aditivo nº 04/19 - Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18;

**CONSIDERANDO** a correspondência protocolada pela empresa no INEA em 27/09/19 solicitando a dilação do prazo do TAC;

**RESOLVEM** celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18), com força de título executivo extrajudicial, regido pela legislação vigente e pelas cláusulas, condições e cominações abaixo especificadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do TAC.INEA.02/18, a alteração da Cláusula Segunda (Das Alterações) do Termo Aditivo nº 04/19 - Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, bem como a alteração dos prazos do Plano de Ações do Anexo do Termo Aditivo nº 04/19 - Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterada a redação da Cláusula Segunda (Das Alterações) do Termo Aditivo nº 04/19 - Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, conforme a seguir:

2.1.1. Considerando que o presente Quarto Aditivo engloba a ação remanescente do TAC.INEA.02/18, o valor deste Termo fica fixado em R\$ 830.754,40 (oitocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

2.1.2. Os recursos previstos no item 2.1.1 serão aplicados pela Compromissada diretamente nas ações com cuja execução se compromete, de acordo com o cronograma previsto em Plano de Ação anexo.

2.1.3. O valor total deste TAC, referido no item 2.1.1 desta cláusula, não contempla eventual dano causado à terceiro em função da degradação.

2.1.4. Prorrogar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF IN001369) por mais 131 dias, alterando seu prazo de vigência para 27/05/2020.



2.1.5. A presente cláusula altera e substitui a previsão contida na Cláusula Segunda (Das Alterações) do Termo Aditivo nº 04/19 - Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18.

2.2. O Plano de Ação do Anexo do Termo Aditivo nº 04/19 - Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, passa a vigorar conforme Plano de Ação anexo ao presente Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 Pelo presente instrumento prorroga-se por 04 (quatro) meses, a partir de 27 de outubro de 2019, data prevista para o fim da vigência do TAC.INEA.02/18, o prazo estabelecido na Cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 04/19 - Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, de forma a assegurar o cumprimento do seu objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC.INEA.02/18, DO ADITIVO Nº 02/18, DO ADITIVO Nº 01/19 E DO ADITIVO Nº 04/19.**

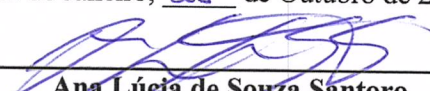
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.02/18, no Termo Aditivo nº 02/18, no Termo Aditivo nº 01/19 e no Termo Aditivo nº 04/19, não alteradas pelo presente instrumento.

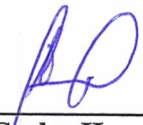
### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

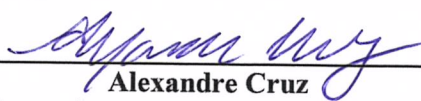
5.1. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.

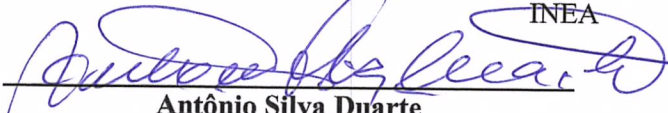
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente aditivo ao TAC.INEA.02/18 e respectivo anexo, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

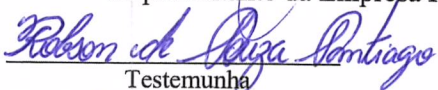
Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2019.

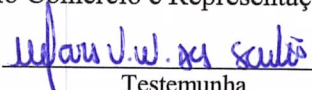
  
\_\_\_\_\_  
**Ana Lúcia de Souza Santoro**  
Secretária da SEAS

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Henrique Netto Vaz**  
Presidente do INEA

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Cruz**  
Diretor de Licenciamento Ambiental do  
INEA

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Silva Duarte**  
Representante da Empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda.

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome: ROBINSON DE SOUZA SANTIAGO  
CPF/MF: 055163067-10  
RG: 14680177-0

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome: MARCUS VINÍCIUS MASCIMELO DOS SANTOS  
CPF/MF: 992.781-031-72  
RG: 086796000-1FP1R3





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

### PLANO DE AÇÕES PARA O TERMO ADITIVO

Item TAC	Aspectos	Ações Corretivas	Prazos de Implantação das Ações	Novos Valores previstos
01	Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários	Complementar a instalação do sistema de tratamento, com conclusão total da rede de drenagem de todas fontes contribuintes de efluentes líquidos, dar partida à unidade de tratamento e comprovar, através de laudos laboratoriais, o atendimento aos padrões de lançamento estabelecidos pela NT-202.R.10 e DZ-205.R6.	120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 650.000,00
02	Gestão de áreas contaminadas	Apresentar novo Relatório de Passivo ambiental em solo e águas subterrâneas, conforme 15.515 parte 3 e nova Avaliação de Risco à Saúde Humana, conforme escopo estabelecido na Norma ABNT/NBR 16209, utilizando as planilhas de risco disponibilizadas pela CETESB, além de outras metodologias, caso necessário. Referência: SELARTNOT/01102487	90 (noventa) dias, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 102.754,40



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea**  
instituto estadual  
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)  
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312  
Telefone 2332-4604 / [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

03	Apresentar novo Estudo de análise de Risco, referente às instalações da empresa. Referência: Notificação N° GELINNOT/01102925.	60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 58.000,00
04	Risco Tecnológico Elaborar Programa de Gerenciamento de Risco;	60 (sessenta) dias, após a apresentação do item 4 (Estudo de Análise de Risco).	R\$ 10.000,00
05	Elaborar Novo Plano de Atendimento a Emergência. Referência: Notificação N° GELINNOT/01102925.		
<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>Valor Previsto: R\$ 830.754,40</b>

